



Câmara Municipal de
Itapipoca

Aprovado em Plenário
Itapipoca 10/03/2021
2ª Votação / POPibero

Aprovado em Plenário
Itapipoca 03/03/2021
1ª Votação / POPibero

PROJETO DE LEI N.º 05/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO ITAPIPOQUENSE AO MAGNÍFICO REITOR Dr. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

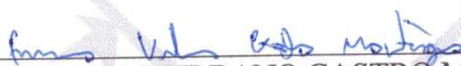
O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA CONCEDIDO O TÍTULO DE CIDADÃO ITAPIPOQUENSE AO MAGNÍFICO REITOR Dr. OSCAR SPÍNDOLA RODRIGUES JÚNIOR.

ART. 2º - A ESCOLHA DA DATA DA ENTREGA DA HONRARIA FICARÁ A CRITÉRIO DO AGRACIADO, COMUNICANDO COM ANTECEDÊNCIA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, O LOCAL E A DATA ESCOLHIDA.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021.


FRANCISCO URBANO CASTRO MONTENEGRO
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
PROTOCOLO
Recebido em 02/02/21
Josi Amândia
RESPONSÁVEL



PARECER DO RELATOR DE Nº 02/2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 05/2021

ORIGEM: VEREADOR FRANCISCO URBANO CASTRO MONTENEGRO

Reuniu-se no dia 11 de fevereiro do corrente mês a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 05/2021**.

RELATÓRIO

De autoria do Vereador Francisco Urbano Castro Montenegro a proposição que Concede o título de cidadão Itapipoquense ao magnífico Reitor Dr. Oscar Spíndola Rodrigues Júnior e dá Outras Providências.

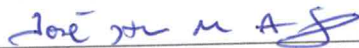
Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.

CONCLUSÃO

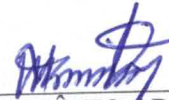
Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 05/2021**.

PARECER DA COMISSÃO

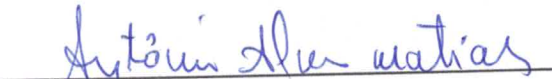
A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.



JOSÉ ITAMAR MARQUES ARAÚJO
RELATOR



CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO PIRES
PRESIDENTE



ANTÔNIO ALVES MATIAS
MEMBRO


JOSÉ RUBENS BARBOSA
MEMBRO



EZIO DE SOUSA SAMPAIO
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 11 de fevereiro de 2021.